



CONTRATO Nº 197/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2020.007517
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE EM SOLO, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.590.843/0001-98, instalada Na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, CEP: 77.425-500, Gurupi - TO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº. 1.496.030-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77413-100, Gurupi - TO.

CONTRATADA: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.621.857/0001-40, com sede na Quadra 110 Sul, Avenida JK, nº 04, Sala nº 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr.º **FLÁVIO PINZON DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4735-229 SSP/TO e CPF nº 046.718.159-40, residente e domiciliado na Orla 14, Quadra 38, Lote 03, na cidade de Palmas - TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do 1º Termo de Adesão à ARP nº **003/2020** adjudicada através do **Pregão Presencial nº 005/2020-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Decreto Municipal de Campos Lindos- TO Nº 007/2020 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de ratificação do Prefeito Municipal de Campos Lindos, conforme **Termo de Homologação de 06/04/2020**, Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2020, publicada em 07/04/2020, tudo constante no **Processo Administrativo de Adesão nº 2020.007517**, do qual passa a fazer parte integrante neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP

2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE, TOTALIZANDO 400 UNIDADES DE KWP DE POTÊNCIA NOMINAL CA - CORRENTE ALTERNADA** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP.

2.2. Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM SOLO)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP e no 1º Termo de Adesão Total à Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2020.

2.3. Das as especificações técnicas do Objeto

2.3.1. As especificações e quantitativos da prestação de serviço estão elencadas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50956	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE.	KWP	400	R\$ 7.390,00	R\$ 2.956.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A Contratada obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

3.2. A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.



DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.1. Dos prazos

4.1.1. Os prazos de execução das etapas deverá ser, preliminarmente, em **104 (cento e quatro) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir da assinatura do contrato, devendo obedecer minimamente aos seguintes prazos:

- a) **Em até 20 (vinte) dias úteis** para a proponente apresentar a solicitação de acesso junto à concessionária de energia elétrica.
- b) **Em até 50 (cinquenta) dias úteis** após a emissão do parecer de acesso e relacionamento operacional pela concessionária, a contratada deverá executar a instalação do sistema fotovoltaico, obedecendo todas as especificações técnicas da solicitação de acesso.
- c) **Em até 08 (oito) dias úteis** após a instalação do sistema fotovoltaico a empresa contratada deverá realizar o comissionamento em conjunto com fiscal de execução da Secretaria de Infraestrutura, seguindo da entrega dos relatórios de execução. Caso não seja aprovado pela contratante a contratada terá **10 (dez) dias úteis** para corrigir e reagendar um novo comissionamento com entrada de novos relatórios de execução para análise da Secretaria de Infraestrutura.
- d) **Em até 08 (oito) dias úteis** para solicitar a vistoria por parte da concessionária de energia elétrica, após a aprovação dos relatórios de execução por parte da Secretaria de Infraestrutura.
- e) **Em até 08 (oito) dias úteis** para entrega do relatório de vistoria por parte da concessionária solicitando a aprovação do ponto de conexão.
- f) Os prazos acima podem sofrer alteração a critério da Administração, mediante solicitação da contratada com a devida justificativa, respeitando as particularidades do objeto estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Do local de entrega/execução dos serviços

4.2.1. A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, localizado na Rodovia BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do Loteamento Fazenda Santo Antônio.

4.3. Das condições de recebimento do objeto

4.3.1. Os objetos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os materiais devem seguir ainda as normas NBR 5410, NR 10, NDU 001 e NBR13570.

4.3.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após a verificação e instalação do objeto pela empresa contratada e decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de **90 (noventa) dias**.

4.3.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência, com o Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP e Termo de adesão correspondente.

4.3.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que ela providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.5. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

4.3.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.5.2. Exigir, na hipótese de troca/substituição, reparo/correção ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.4. Do responsável pelo recebimento do objeto e atesto das notas fiscais

4.4.1 Fica designado o Senhor **Luciano Medeiros da Silva**, Cargo: **Diretor de Iluminação Pública**, telefone para contato: (63) 3315-0065/98425-0414, e-mail: luciano_ms17@hotmail.com, para o recebimento do objeto, fiscalizações e atesto às respectivas notas fiscais.

4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 2.956.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais)**.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a entrega do objeto e execução dos serviços contratados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 5.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, diretamente na Conta Corrente da Contratada, no: Banco: SICCOOB, Agência: 3263, Conta Corrente: 103069-8.
- 5.2.2. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto e liberação do recurso por parte do Banco financiador.
- 5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência, bem como outras instruções fornecidas pela Contratante, de forma a atender exigências do Banco do Brasil, agente financeira da operação de crédito que custeará as aquisições.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.7. É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos Municipais, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme segue:
Atividade: Implantação da Usina Fotovoltaica
Dotação: 20.2013.15.451.0667.1505
Elemento da despesa: 449051
Fonte de Recurso: 0060

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de **244 (duzentos e quarenta e quatro) dias** a partir da assinatura, sendo o prazo de 104 (cento e quatro) dias úteis compreendendo 154 (cento e cinquenta e quatro) dias corridos para execução da obra e mais 90 (noventa) dias corridos para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogáveis na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita por parte interessada e aprovação da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 8.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;



- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.2 Para os fins do **item 8.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 8.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 8.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

8.7. A sanção prevista no item V do **item 8.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os encargos, taxas, tributos, transportes, equipamentos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias; despesas e materiais necessários à efetiva realização do serviço e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto/serviço ora contratado.

9.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa, sendo observadas as disposições contidas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo estabelecido, contados a partir da assinatura do contrato.
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Fornecer garantia de fábrica conforme estabelecido no Termo de Referência a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- d) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 10 (dez) dias, o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pelo contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- l) Os prazos de atendimento da garantia/assistência técnica serão os seguintes:
 - l.1) Prazo para início do atendimento no local da instalação: até 2 dias úteis.
 - l.2) Prazos para conclusão do atendimento:
 - l.3) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 15 dias úteis;
 - l.4) Caso a solução do problema implique na substituição dos inversores, o prazo será de até 20 dias úteis;
 - l.5) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 7 dias úteis;
 - l.6) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato serão efetuados por representante do Contratante, por ele designado, o Senhor **Fábio Barbosa Lima**, Cargo: **Chefe de divisão**, telefone para contato: (63) 98411-9756, e-mail: fabio.barbosa@gmail.com em acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência deste Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.





- 12.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo contratante.
- 12.4. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP e Processo Licitatório nº 020.2020 e a ARP nº 003/2020 e 1º Termo de Adesão a ARP.**
- 13.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
CONTRATANTE


VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI
Flávio Pinzon de Sousa Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Glauceleene dos Santos Alves CPF 796.526-011-00
- 2 Duarte Basílio Vianna CPF 73350168191

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2019
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO. TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2019. OBRA/EVENTO: construção do matadouro municipal. CT REPASSE Nº: 1042889-07/2017 - MAPA. CONTRATADO: SALINA CORP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.094/0001-42. OBJETO: Prorrogação de prazo de EXECUÇÃO estabelecido na Cláusula Terceira da Ordem de Serviço nº 001/2020 do contrato de serviços nº 001/2019, de 29/05/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 06.05.2020, vencendo em 02.08.2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quarta do Contrato de Serviços nº 001/2019. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato de Serviços nº 001/2019, de 29.05.2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dois Irmãos do Tocantins, 24.04.2020. Signatários: Wanilson Coelho Valadares - Contratante. Eliane Reis Costa Souza - Contratado.
 Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 004/2018
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO. TOMADA DE PREÇO - TP Nº 003/2018. OBRA/EVENTO: Implantação de mata burros em estradas vicinais do município. CT REPASSE Nº: 1033226-44/2016 - MAPA. CONTRATADO: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.085/0001-51. OBJETO: Prorrogação de prazo de VIGÊNCIA estabelecido no terceiro termo aditivo, por mais 224 (duzentos e vinte quatro) dias, iniciando em 24.03.2020 e vencendo em 02.11.2020 e, de EXECUÇÃO estabelecido no quarto termo aditivo, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 25.04.2020, vencendo em 22.08.2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quarta do Contrato de Serviços nº 004/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato de Serviços nº 004/2018, de 22.05.2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dois Irmãos do Tocantins, 20.03.2020. Signatários: Wanilson Coelho Valadares - Contratante. Cristiano Marcelino Moreira - Contratado.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2018
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO. TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2018. OBRA/EVENTO: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins. CT REPASSE Nº: 1028469-12/2015 - MIN. DA SAÚDE - MS. CONTRATADO: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.085/0001-51. OBJETO: Prorrogação de prazo de VIGÊNCIA estabelecido no terceiro termo aditivo, por mais 253 (duzentos cinquenta e três) dias, iniciando em 21.05.2020, vencendo em 28.01.2021 e, de EXECUÇÃO estabelecido no quarto termo aditivo, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 25.04.2020, vencendo em 22.08.2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quarta do Contrato de Serviços nº 002/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato de Serviços nº 002/2018, de 24.04.2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dois Irmãos do Tocantins, 22.04.2020. Signatários: Hiago Miranda Lopes - Contratante. Cristiano Marcelino Moreira - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
 Processo: 2020.000484. Licitação: Tomada de Preço nº 010/2020. Tipo Menor Preço Global. Forma de Execução Indireta por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TRANSBORDO. Realização: dia 16/06/2020, às 09h (horário local), na sala de Reuniões. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão de Licitações com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e atualizações.

Gurupi-TO, 27 de maio de 2020
 DOMINGOS TAVARES DE SOUSA.
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

ARP nº 003/2020, oriunda do PP nº 005/2020 - SRP, Processo Licitatório nº 20/2020
 Processo: 2020.007519. Partes: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO (Carona). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM SOLO). Fornecedor: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ 34.621.857/0001-40.

Assinatura Gurupi, TO 27 de maio de 2020
 GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA,
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

RETIFICAÇÃO

ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 à ARP nº 003/2020, oriunda do PP nº 005/2020 - SRP, Processo Licitatório nº 20/2020
 Fica retificado o EXTRATO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PUBLICADO no Diário Oficial Da União - DOU: Edição nº 98, Seção: 3, dia 25/05/2020, conforme segue: Processo: 2020.007519. Partes: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO (Carona). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Fornecedor: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ 34.621.857/0001-40.

RETIFICAÇÃO

ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 à ARP nº 003/2020, oriunda do PP nº 005/2020 - SRP, Processo Licitatório nº 20/2020

Fica retificado o EXTRATO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PUBLICADO no Diário Oficial Da União - DOU: Edição nº 98, Seção: 3, dia 25/05/2020, conforme segue: Processo: 2020.007593. Partes: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO (Órgão Gerenciador) e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi-TO (Carona). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Fornecedor: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ 34.621.857/0001-40.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

Processo: Nº 2020.007517. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, cnpj: 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM SOLO). Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Assinatura: 20/05/2020. Valor Total: R\$ 2.956.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação: 20.2013.15.451.0667.1505. Gurupi-TO, 27/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020

Processo: Nº 2020.007519. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, cnpj: 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Assinatura: 20/05/2020. Valor Total: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). Dotação: 14.1406.12.361.1244.1803/ 14.1406.12.361.1244.1802. Gurupi-TO, 27/05/2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

Processo: Nº 2020.007593. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes Prefeitura: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi-TO e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, cnpj: 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Assinatura: 20/05/2020. Valor Total: R\$1.304.335,00 (um milhão trezentos e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). Dotação: 07.0709.10.122.1040.1801. Gurupi-TO, 27/05/2020. Gutierrez Borges Torquato - Secretário Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS
 AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2020

Na licitação modalidade PP nº: 9/2020, objetivando o registro de preços para possível aquisição de um caminhão zero km, carga seca com carroceria de madeira, convênio nº 891927/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, que em virtude da necessidade de ajuste no edital e termo de referência, a data de abertura fica Adiada para o dia 09/06/2020, às 10h. Informações: Av. Maranhão, S/Nº - Centro de Mateiros - TO, CEP: 77.593-000, Sala da Comissão de Licitação de Mateiros - TO, Tel: 63-3534-1008, e-mail: cplmateiros@gmail.com, os editais e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h e no Portal da Transparência do Município no site: www.mateiros.to.gov.br.

WAGNER VIEIRA MARQUES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2020 cujo objeto é o Registro de Preço para contratação futura e parcelada de empresa especializada em serviços de manutenção de frota veicular, máquinas e equipamentos, para atender ao Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses, realizada no dia 26/05/2020 às 08:00 (oito) horas horário de Brasília foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes do certame deixaram de atender as exigências editalícia quanto a documentação de habilitação, ficando assim as 03(três) empresas inabilitadas no certame. Sendo assim, fica remarcado e republicado o edital para nova realização de certame para o dia 15/06/2020 às 08:00 horas a data reabertura da sessão. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos, munidos de pen-drive para gravação de planilha de proposta. Maiores informações poderão ser feitas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, de Segunda as Sextas no Horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (Meio dia), ou ainda pelo e-mail oficial licitacao@novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda, TO 27 de Maio de 2020.
 MARCIENE INÊS MARTINS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de junho de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de planos e projetos em andamento ao termo de compromisso nº04/2017 com vistas ao cumprimento das exigências apresentadas no âmbito da renovação Municipal de Operação - LMO do Aterro Sanitário de Palmas -TO, instruído no processo nº 2019068748. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes->



DUERÉ**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, torna público que fará realizar a retificação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, calçada, meio fio e sinalização, no município de Dueré - TO, nos termos do Convênio nº 879289/2018, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Data: 15/06/2020, às 10h:00min.

Edital e mais informações na CPL de Dueré - TO, sito à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré - TO, ou pelo telefone: (63) 3358-1120.

Tatyanne Barbosa de Carvalho
Pregoeira Municipal

GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020**

Processo: Nº 2020.007517. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ nº 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM SOLO). Assinatura: 20/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Total: R\$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação: 20.2013.15.451.0667.1505. Gurupi-TO, 27/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020

Processo: Nº 2020.007519. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ nº 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Assinatura: 20/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Total: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). Dotação: 14.1406.12.361.1244.1803/14.1406.12.361.1244.1802. Gurupi-TO, 27/05/2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

Processo: Nº 2020.007593. Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP. Partes: Secretaria Municipal de SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ nº 34.621.857/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (EM TELHADO). Assinatura: 20/05/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Total: R\$ 1.304.335,00 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais). Dotação: 07.0709.10.122.1040.1801. Gurupi-TO, 27/05/2020. Gutierrez Borges Torquato - Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

UNIRG**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

A Fundação UNIRG, torna público, o Contrato nº 013/2020 firmado com a empresa LIDER PISCINAS EIRELI-ME, CNPJ: 10.508.402/0001-55, no valor total anual de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Troca de Vinil na Piscina do PROAFE - Centro Administrativo, que necessita da remoção e instalação de um novo vinil no local, piscina utilizada pelos acadêmicos de estágios do Curso de Educação Física da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG - Processo Administrativo nº 2020.02.064027.

Gurupi - TO, aos 22 de maio de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

A Fundação UNIRG torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA, CNPJ nº 30.018.048/0001-98, no valor total de R\$ 82.995,18 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), referente a contratação de empresa especializada na execução do serviço de REFORMA DE DOIS EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I - Universidade UnirG, Gurupi - TO, constantes no Processo Administrativo nº 2019.02.053095, Concorrência de Preços nº 002/2019.

Gurupi - TO, aos 20 de maio de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

LAGOA DA CONFUSÃO**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.
PROCESSO ADM. Nº: 045/2020.
CONTRATO Nº: 019/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONSTATADA: MD COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 23.747.183/0001-09,
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão dos livros de regimento interno e da Lei orgânica da Câmara Municipal de lagoa da Confusão -TO, conforme em anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, objetivo: Estimativo para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atendimento de orientação do TCE-TO. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Av. Vicente Barbosa, nº 1.770, Centro Lagoa da Confusão/TO, pelo e-mail: camaralagoadaconfusao@gmail.com ou através do telefone: (63) 3364-1163 e 3364-1444.

Lagoa da Confusão - TO, 27 de Maio de 2020.

Homário Lopes da Silva
Presidente da Câmara

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, data: 15/06/2020, às 15:00 horas tipo menor preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM VIAS URBANAS DE MARIANÓPOLIS. Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site: <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>.

Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000, FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h as 13h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro